



Prefeitura Municipal de Registro

Rua José Antônio de Campos, 250 - Fone: (013) 821-6277
C.G.C. (MF) 45.685.872/0001-79 - Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Registro

DECRETO Nº 132/99

INSTITUI PREÇOS PÚBLICOS, FIXA SEUS VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVE-SE
14/03/99
Presidente

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, usando das atribuições que lhe confere os dispositivos da Constituição Federal e, tendo em vista o disposto da Lei Orgânica do Município e o Código Tributário Municipal;

D E C R E T A

Artigo 1º - As Receitas Municipais provenientes de Preços Públicos são as de:

- I - Serviços Diversos.
- II - Cemitério.

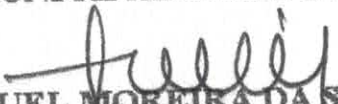
Parágrafo Único - A tarifa é devida pela pessoa Física e/ou Jurídica que se utilizar dos serviços constantes do "caput" deste artigo, observado, quando o caso, o artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Os preços de bens e serviços serão atualizados pela UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

Artigo 3º - Os preços públicos cobrados pelo Município por serviços que venha a prestar, são os constantes da Tabela Anexa a este Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/01/99, revogando-se as disposições em contrário e, especialmente os Decretos 002 de 10/01/94, 094 de 16/01/95 e 173 de 26/10/95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 12 de fevereiro 1.999.


SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra.

Câmara Municipal de Registro

Recebido em

14 / 03 / 99 às 10:40hs.


NEILE KUEHNER MENDES

Diretora do Departamento Municipal de Administração

Visto

T A B E L A

TARIFAS PREVISTAS NO ARTIGO 1º

I - Serviços Diversos

VALOR EM UFIR

1 - Baixa de Inscrição Municipal:

a) - De empresa Comercial ou Industrial	30,0000
b) - De empresa Prestadora de Serviço	30,0000
c) - De Autônomos e assemelhados	15,0000

2 - Alvarás:

a) de Licença Específica	15,0000
b) de Licença para Obras	15,0000

3 - Títulos de Arrendamento Perpétuo

a) Expedição	15,0000
b) Retificação	7,5000
c) 2a. via	22,5000

4 - Laudo de Vistoria

15,0000

5 - Busca de Documentos diversos arquivados

15,0000

6 - Xerocópias de documentos diversos, por página

0,4500

7 - Da liberação de Bens apreendidos e depositados:

a) - Veículos de qualquer natureza, especificados por categoria e por dia:

Categoria	Espécie	Elxos	UFIR ao dia
01	Bicicletas	2	3,0000
02	Triciclo	2	3,7500
03	Ciclomotor	2	4,5000
04	Motocicleta	2	6,0000
05	Automóvel em geral	2	9,0000
06	Perua, camioneta	2	12,0000
07	Micro-ônibus e caminhão leve	2	15,0000
08	Ônibus e Caminhão	2	15,0000
09	Ônibus e Caminhão	3	18,0000
10	Ônibus e Caminhão	4	22,5000
11	Ônibus e Caminhão	5 ou mais	60,0000
12	Trator de rodas	2	15,0000
13	Trator de esteiras	-	22,5000

Categoria	Espécie	Elxos	UFIR ao dia
12	Trator misto e outros	-	15,0000
13	Trailler	1	9,0000
14	Trailler	2	12,0000
15	Trailler	3	15,0000
16	Reboque e semi-reboque	-	12,0000
17	Charrete e carroça	-	12,0000

- b) - De bens e objetos diversos e mercadoria em geral,
- por peso e por dia 4,5000
- c) - De animais de diversas espécies,
- por cabeça e por dia 7,5000

NOTA: Além das tarifas acima, serão cobradas as despesas com alimentação e o tratamento de animais, bem como outras despesas similares.

7 - Aluguel a particulares de: Máquinas, tratores, caminhões e outros equipamentos próprios conveniados:

VALOR EM UFIR

- | | |
|--|---------|
| a) - Motoniveladora, por hora de serviço | 65,0000 |
| b) - Retroescavadeira, por hora de serviço | 45,0000 |
| c) - Transporte de pedra, m3/km rodado | 2,0000 |
| d) - Transporte de terra, m3/km rodado | 1,5000 |
| e) - Carregamento, por carrada de 5m3 - Terra e areia | 3,0000 |
| Pedra e cascalho | 4,0000 |
| f) - Trator de esteiras D-4, por hora de serviço | 55,0000 |
| g) - Trator de esteiras D-6, por hora de serviço | 85,0000 |
| h) - Pá carregadeira, de esteira, 941, por hora de serviço | 50,0000 |
| i) - Pá carregadeira, de esteira, 955, por hora de serviço | 65,0000 |
| j) - Pá carregadeira, de pneus, W.20, por hora de serviço | 60,0000 |
| k) - Outros equipamentos, por dia | 10,0000 |

NOTA: As máquinas, tratores, caminhões e outros equipamentos próprios do Município serão alugados somente quando estiverem disponíveis, desde que não ocorra prejuízo dos serviços municipais em curso e o interessado assine Termo de Responsabilidade pela conservação e devolução dos bens recebidos. (Art. 109 da Lei Orgânica do Município).

[Handwritten signatures and marks]

II - Cemitério

VALOR EM UFIR

1 - Inumação de sepultura rasa:

a) de adulto, por cinco anos	3,0000
b) de criança, por três anos	1,5000

2 - Inumação com carneiro:

a) de adulto, por cinco anos	6,0000
b) de criança, por três anos	3,0000

3 - Prorrogação de prazo:

a) de sepultura rasa adulto, por cinco anos	6,0000
b) de sepultura rasa criança, por três anos	3,0000
c) de carneiro, adulto por cinco anos	6,0000
d) de carneiro, criança por três anos	3,0000

4 - Perpetuidade (lotes de cemitério):

a) para adulto	150,0000
b) para criança	75,0000

5 - Exumações:

a) até cinco anos	9,0000
b) mais de cinco anos	4,5000

6 - Sepultamento:

a) de adulto, raso	15,0000
b) de criança, raso	7,5000
c) de adulto, carneiro	30,0000
d) de criança, carneiro	15,0000

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature and stamp

pl substituir



Prefeitura Municipal de Registro

Rua José Antônio de Campos, 250 - Fone: (013) 821-6277

C.G.C. (MF) 45.685.872/0001-79 - Estado de São Paulo

16

Reboque e semi-reboque

12,0000

17

Chariote e carroça

12,0000

b) - De bens e objetos diversos - **- ERRATA -**

4,5000

- DECRETO Nº 132/99 -

TAB E L A

NOTA: Além das tarifas acima, as despesas com alimentação e o tratamento de animais, bem como outras despesas similares.

TARIFAS PREVISTAS NO ARTIGO 1º

7 - Aluguel a particulares de: Máquinas, tratores, caminhões e outros equipamentos próprios conveniados:

Onde se lê:

VALOR EM UPER

7 - Aluguel a particulares de: Máquinas, tratores, caminhões e outros equipamentos próprios conveniados:

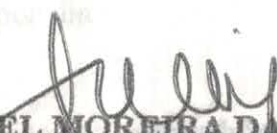
a) - Aluguel de máquina, por hora de serviço	45,0000
b) - Aluguel de trator, por hora de serviço	3,0000
c) - Transporte de pedra, m³/km rodado	1,5000
d) - Transporte de terra, m³/km rodado	3,0000
e) - Carrocinha, por carga de 500 kg	4,0000

Leia-se:

8 - Aluguel a particulares de: Máquinas, tratores, caminhões e outros equipamentos próprios conveniados:

a) - Aluguel de máquina, por hora de serviço	65,0000
b) - Aluguel de trator, por hora de serviço	30,0000
c) - Aluguel de caminhão, por hora de serviço	65,0000
d) - Aluguel de carrocinha, por carga de 500 kg	60,0000
e) - Outros equipamentos, por hora	10,0000

Registro, 16 de junho de 1999.-


SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

NOTA: As máquinas e equipamentos próprios do Município serão alugados e utilizados apenas para os fins previstos, desde que não ocorra prejuízo dos serviços municipais em curso e o interessado assine Termo de Responsabilidade pela conservação e devolução dos bens recebidos. (Art. 1º da Lei Orgânica do Município)



Prefeitura Municipal de Registro

Rua José Antônio de Campos, 250 - Fone: (013) 821-6277
C.G.C. (MF) 45.685.872/0001-79 - Estado de São Paulo

- ERRATA -

- DECRETO Nº 132/99 -

TABELA

TARIFAS PREVISTAS NO ARTIGO 1º

Onde se lê:

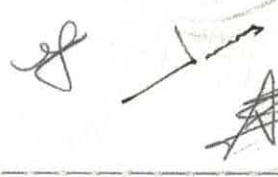
7 - Aluguel a particulares de: Máquinas, tratores, caminhões e outros equipamentos próprios conveniados:

Leia-se:

8 - Aluguel a particulares de: Máquinas, tratores, caminhões e outros equipamentos próprios conveniados:

Registro, 16 de junho de 1999.-


SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Categoria	Espécie	Eixos	UFIR ao dia
12	Trator misto e outros	-	15,0000
13	Trailler	1	9,0000
14	Trailler	2	12,0000
15	Trailler	3	15,0000
16	Reboque e semi-reboque	-	12,0000
17	Charrete e carroça	-	12,0000

b) - De bens e objetos diversos e mercadoria em geral,
- por peso e por dia 4,5000

c) - De animais de diversas espécies,
- por cabeça e por dia 7,5000

NOTA: Além das tarifas acima, serão cobradas as despesas com alimentação e o tratamento de animais, bem como outras despesas similares.

8 - Aluguel a particulares de: Máquinas, tratores, caminhões e outros equipamentos próprios conveniados:

VALOR EM UFIR

a) - Motoniveladora, por hora de serviço	65,0000
b) - Retroescavadeira, por hora de serviço	45,0000
c) - Transporte de pedra, m3/km rodado	2,0000
d) - Transporte de terra, m3/km rodado	1,5000
e) - Carregamento, por carrada de 5m3 - Terra e areia	3,0000
Pedra e cascalho	4,0000
f) - Trator de esteiras D-4, por hora de serviço	55,0000
g) - Trator de esteiras D-6, por hora de serviço	85,0000
h) - Pá carregadeira, de esteira, 941, por hora de serviço	50,0000
i) - Pá carregadeira, de esteira, 955, por hora de serviço	65,0000
j) - Pá carregadeira, de pneus, W.20, por hora de serviço	60,0000
k) - Outros equipamentos, por dia	10,0000

NOTA: As máquinas, tratores, caminhões e outros equipamentos próprios do Município serão alugados somente quando estiverem disponíveis, desde que não ocorra prejuízo dos serviços municipais em curso e o interessado assine Termo de Responsabilidade pela conservação e devolução dos bens recebidos. (Art. 109 da Lei Orgânica do Município).

[Handwritten signatures and marks]